CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5474/2020
PROTOCOLO Nº 217/2020
DATA: 23/04/2020

Projeto de Lei nº 5474

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.359.967,91 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
377 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.284,28
374 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 45.679,35
382 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 42.000,00

14.001.10.301.0031.5.091. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde
395 - 4.4.90.51.00.00 518 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.032.504,28

14.001.10.301.0031.6.156. Manutenção das Ações da Atenção Básica
420 - 4.4.90.52.00.00 518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 199.500,00

Total Suplementação: R$ 1.359.967,91

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
518	R$ 1.232.004,28
494	R$ 45.679,35
1494	R$ 82.284,28

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, o qual se faz necessário para adequar os recursos de seu orçamento por meio de superávit do exercício anterior, com intuito de melhorar a eficiência e ofertar um maior número de serviços de saúde.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal